



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

REQUERIMENTO N.º , DE 2020.

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Apresentação: 08/07/2020 18:59 - Mesa

REQ n.1793/2020

Requer a redistribuição do PL nº 3262/2020, para análise de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD).

Senhor Presidente,

Requeiro cordialmente a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XXIII, alíneas “a” e “c” e do art. 139, II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 3262/2020, que Altera a Lei nº 13.930, de 10 de dezembro de 2019 e cria o Fundo Nacional para Custeio e Fornecimento de Medicações e Terapias destinadas ao Tratamento de Doenças Raras ou Negligenciadas, para análise de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD).

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a estimativa é de que existam 13 (treze) milhões de pessoas com doenças raras. Pelo fato de geralmente a doença rara ser incapacitante, há de se considerar que a pessoa com a doença rara muito provavelmente também será uma pessoa com deficiência.¹

Assim, diante do conceito legal de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, é fundamental que o PL 3262/2020

1 <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/doencas-raras>

Documento eletrônico assinado por Eduardo da Fonte (PP/PE), através do ponto SDR_56156, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 0 5 1 7 0 7 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

seja analisado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Importante asseverar que, em razão de a maioria das doenças raras não possuir cura, o tratamento consiste em acompanhamento clínico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicoterápico, entre outros, com o objetivo de aliviar os sintomas ou retardar seu aparecimento.

Muito embora sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante. Este tema se revela muito importante para o povo brasileiro, porque visa dar dignidade a milhões de pessoas que sofrem com doenças raras, em especial as crianças, e suas famílias, sendo assim imprescindível que sua análise esteja abarcada por todas as comissões de mérito em cujos campos temáticos se inserem essas enfermidades e seus sintomas.

Assim, conforme as áreas de atividade dispostas nas alíneas "a" e "c", inciso XXIII do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, requeiro cordialmente a redistribuição do PL 3262/2020, para que a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência se pronuncie quanto ao mérito da matéria.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo da Fonte".

Deputado EDUARDO DA FONTE

PP/PE

Documento eletrônico assinado por Eduardo da Fonte (PP/PE), através do ponto SDR_56156, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 0 5 1 7 0 7 3 7 0 0 *